



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1748, DE 03 DE AGOSTO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade de caráter emergencial e de excepcional interesse público.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado do seguinte profissional:

I - 01 (um) Mecânico, padrão 8, classe A, com vencimento mensal de R\$ 858,61 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção da presente Lei e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos.

Art.3º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma desta Lei, são as constantes do art. 253 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, ganhar Diária de Campanha se for designado para trabalhar no Interior do Município, bem como receber Insalubridade referente a 40% (quarenta por cento).

Art 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0501.04.122.0010.2025-339004000000 Contratação por Tempo Determinado (90)

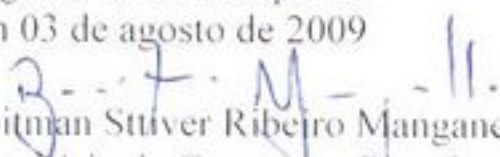
Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 03 de agosto de 2009


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um Mecânico, para suprir a demanda existente nesta área, diante do acúmulo de serviços que se acarretam na tentativa de deixar em condições de uso os equipamentos, maquinários e veículos, principalmente os do transporte escolar.

Com a referida contratação, evita-se o pagamento de terceiros para a realização de serviços que poderiam ser efetuados no próprio parque de máquinas da Prefeitura, sob a atenção dos responsáveis, evitando-se os gastos desnecessários que eventualmente possam ocorrer longe da supervisão da Administração.

Salientamos, ainda, que há um profissional contratado executando tais serviços, mas seu **contrato será rescindido em 02 de agosto próximo**, por força de dispositivo legal.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avalie o presente Projeto de Lei e o aprove.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de agosto de 2009.


IONE OEARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

